



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 1 de 2

COMISSÃO DE REDAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2026

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 6/2026**

Ementa: **Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real dá outras providências.**

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06, de 11 de maio de 2026, de autoria da Mesa Diretora, propõe a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa. A proposição estabelece um reajuste de 4,61%, baseado no IPCA acumulado, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026. A matéria foi discutida e votada em 27 de maio de 2026, obtendo aprovação por unanimidade em ambos os turnos de votação.

ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do **Art. 70** do Regimento Interno, redigir os projetos em sua fase final e garantir a correção gramatical e a técnica. A análise observa os seguintes pontos:

- **Estrutura do Texto:** O projeto cumpre os requisitos formais de articulação, contendo ementa, preâmbulo e divisão em cinco artigos claros e concisos.
- **Conformidade Regimental:** A proposta observa a data-base de fevereiro para a revisão anual via IPCA, conforme previsto no **Art. 15, § 2º** do Regimento.
- **Técnica Legislativa:** Conforme as normas de redação oficial, o texto deve primar pela precisão e clareza. Identificou-se uma necessidade de ajuste no Art. 1º e Art. 2º:
 - **Grafia de Percentuais:** O projeto grafa o índice como "4,61% (quatro vírgula, sessenta e um)". A **Lei Complementar nº 95/1998** orienta que referências a números e percentuais devem ser grafadas **por extenso** para evitar ambiguidades.
 - **Sugestão de Ajuste:** Recomenda-se a forma **"4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento.)"** ou, ao menos, a remoção da vírgula interna aos parênteses que separa a unidade do numeral.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 2 de 2

- **Correção Gramatical:** O texto observa o padrão culto da linguagem e a impessoalidade exigida para atos normativos

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Redação manifesta-se **favoravelmente** à Redação Final do **Projeto de Lei nº 06/2026**.

Recomenda-se apenas a **retificação da grafia por extenso do percentual** nos artigos 1º e 2º, garantindo a plena observância da técnica legislativa e das normas de Redação Oficial

Porto Real – RJ, 27 de maio de 2026.

Jonas Fernando da Silva

Vereador – Relator

Luis Fernando da Silva

Presidente da Comissão de Redação

Anderson Martins Florentino

Vereador - Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

